

MICROSCÓPIO

# Eleição, falecimento e posse

RAUL PILLA

A MORTE do sr. Saturnino Belo, eleito governador do Maranhão, mas não ainda diplomado, veio criar uma situação não expressamente prevista, mas facilmente resolúvel, nos termos da legislação vigente.

Tôda eleição é um pleito entre candidatos determinados e previamente inscritos. Deixando de parte a debatida questão da maioria absoluta, que no caso não cabe por serem dois os candidatos, eleito estará o que obteve maior votação. Na hipótese, eleito foi o sr. Saturnino Belo. Como, pois, substituí-lo pelo candidato derrotado, pelo candidato que não logrou a maioria dos sufrágios? No caso, pequena foi a diferença de votação; mas pudera ter sido grande: o competidor poderia ter obtido apenas a metade, um terço, um quarto, da votação do candidato falecido. Como considerá-lo eleito, sem total subversão dos princípios democráticos?

Se o candidato vitorioso já houvesse sido empossado ou diplomado, ao falecer, é fora de dúvida que seria substituído pelo vice-governador, ou definitivamente, ou enquanto se procedesse à nova eleição, conforme o que dispusesse a Constituição estadual. O sr. Saturnino Belo não chegou a ser diplomado, mas a apuração final demonstrará que ele foi eleito. Tendo falecido, não poderá ser substituído pelo candidato vencido e mister será convocar o povo a nova eleição, exercendo o governo, no interregno, o vice-governador eleito.

Ou isto é claro e indisputável, ou já não se sabe o que é democracia neste país.